



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 059/2008

PROCESSO Nº 00140.000154/2008-62

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 214 de 31 de dezembro de 2007, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviço de seguro total de 163 (cento e sessenta e três) veículos pertencentes à frota da Presidência da República, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 13/8/2008

HORÁRIO: 9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor global (Premio) do lote único.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h do dia 13 de agosto de 2008**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

5.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

5.6 As Declarações que se refere os subitens 5.5.1 e 5.5.2 deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.10 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-4305** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.10.1 Especificação clara e completa do serviço oferecido, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.2 Os preços unitários e total de todos os itens, do lote único, descritos na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)**, (sob pena de desclassificação do lote único por haver algum item sem cotação), expressos em R\$ (reais).

5.10.3 O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.4 Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.5 A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

5.10.6 Os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo telefone, fac-símile e-mail etc.

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **13/8/2008**, data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 059/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes (microempresas e/ou empresas de pequeno porte) poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor de referência do Premio de cada item constante do lote único – **Item 10 do Anexo – I (Termo de Referência)** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 Para habilitação neste pregão, na forma eletrônica, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta *on line*.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, a licitante deverá apresentar ainda:

9.3.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

9.3.2 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3.3 Carta da Superintendência de Seguros Social (SUSEP), atestando a regularidade do licitante para operar no mercado segurador brasileiro.

9.3.4 Declaração de vistoria fornecida pela Coordenação-Geral de Transporte da Presidência da República, onde se comprove que a empresa licitante vistoriou os veículos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital para tomar conhecimento das reais condições de execução e a correta elaboração de suas propostas a Declaração de Vistoria encontra-se no **Anexo III** deste Edital, não se admitindo alegações posteriores;

9.3.4.1 A VISTORIA deverá ser agendada entre os dias **1 de agosto e 11 de agosto de 2008**, através dos telefones: (61) 3411-3975 e (61) 3411-2544, no horário entre 9h e 17h na Coordenação-Geral de Transporte da Presidência da República, sito à Avenida N2 Norte (atrás do Palácio do Planalto) em Brasília-DF. Quando da vistoria será fornecida uma **Declaração de Vistoria – Anexo III** deste Edital, que fará parte da Documentação de Habilitação, conforme **subitem 9.3.4** deste Edital.

9.3.5 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.5.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.5.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.5.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.6 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos subitens 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.3 deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4**, este Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do lote único cotado.**

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 Nesta fase serão visualizadas e impressas as seguintes declarações, que deverão ser enviadas no momento do cadastramento da proposta de preços:

9.5.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

9.5.2 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

9.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.10** deste

edital, no prazo **de até 60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.9 Em sendo habilitada a empresa, esta deverá, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para o seguinte endereço:

Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 059/2008

9.10 Para fins de habilitação, a verificação pela Presidência da República, através do pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.13 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço total por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de Segunda a Sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação do serviço, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Natureza de Despesa – ND: 339039.**

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Para efeito de Contrato, será considerado como tal a Apólice Coletiva de Seguro que será fornecida pelo licitante vencedor onde será caracterizada a prestação dos serviços objeto deste Pregão. Esta Apólice Coletiva de Seguro terá vigência de 12 (doze) meses, **considerando início da cobertura às 00:00 (zero) horas do dia 18/08/2008 e término às 24:00 horas do dia 17/08/2009.**

15. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Caberá ao licitante vencedor:

15.1.1 Elaborar apólices condizentes com as exigências deste Edital para que não haja conflito de disposições.

15.1.2 Expedir e efetuar a entrega das apólices de seguro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, referente ao valor do prêmio total.

15.1.3 Fornecer, junto com as apólices de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas em casos de sinistros.

15.1.4 Fornecer, junto com as apólices de seguro, relação contendo as oficinas mecânicas credenciadas.

15.1.5 No caso de sinistro, deverá autorizar a execução dos serviços até o segundo dia útil subsequente à comunicação oficial feita pelo gestor do contrato.

15.1.6 Emitir nota fiscal discriminada, no valor da franquia, em caso de ocorrência de sinistro, encaminhando à Presidência da República para pagamento.

15.1.7 Responsabilizar-se pelo recebimento do valor referente à franquia, em caso de ocorrência de sinistro, repassando o respectivo valor à empresa responsável pelos reparos no veículo sinistrado.

15.1.8 Os serviços mencionados no subitem 15.1.5 deverão ser executados em concessionária autorizada pelo fabricante do veículo e com reposição, caso necessário, de peças originais;

15.1.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Presidência da República.

15.1.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da PR.

15.1.11 Todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à execução do objeto deste Edital, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

15.1.12 Responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Edital, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da PR fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

15.1.13 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da PR, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

15.1.14 Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste Edital.

15.1.15 Entregar as apólices e documentos referentes à contratação diretamente ao gestor nomeado pela Presidência da República, na Coordenação de Transporte, sito à Avenida N2 Norte (atrás do Palácio do Planalto) em Brasília-DF, CEP: 70.150-900, no horário entre 9h e 17h.

15.1.16 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato.

15.1.17 Manter preposto na região Brasília-DF, aceito pela Presidência da República, durante o período de vigência das apólices, para representá-la sempre que for necessário.

15.1.18 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Presidência da República.

15.1.19 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

15.2 Caberá à Presidência da República:

15.2.1 Comunicar imediatamente a licitante vencedora a ocorrência do sinistro com o veículo segurado.

15.2.2 Proteger o veículo sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos.

15.2.3 Aguardar autorização da licitante vencedora, antes de proceder à reparação dos danos.

15.2.4 Efetuar o pagamento do valor global dos prêmios, assim que a licitante vencedora emitir as apólices de seguro.

15.2.5 Efetuar o pagamento da franquia, quando o caso assim existir, nas ocorrências de sinistros, após recebimento de nota fiscal discriminada.

15.2.6 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer fatos ou alterações referentes aos veículos, ocorridas na vigência do contrato.

15.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

15.2.8 Sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessário.

15.2.9 Requisitar a prestação dos serviços relativos ao seguro contratado, na forma prevista neste Edital e Anexos.

15.2.10 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste certame.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização as obrigações constantes das apólices de seguro, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após o recebimento da Apólice Coletiva de Seguro, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento das apólices nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 18.1 e 18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

18.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

18.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

18.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

18.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

18.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

18.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19. SANÇÕES

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a Nota de Empenho, com posterior formalização da Apólice Coletiva de Seguro; no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado,

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), a ser calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 2 (dois) dias de atraso, na prestação do serviço, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

d) advertência.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

19.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

19.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.4 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste Edital.

20.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

20.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

20.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência.
- b) **Anexo II** - Planilha de Composição de Preços.
- e) **Anexo III** – Declaração de Vistoria.

20.15 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, **até o dia 7 de agosto de 2008**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

20.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

20.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 1 de agosto de 2008.

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 059/2008

PROCESSO Nº 00140.000154/2008-62

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar com informações e dados os procedimentos a serem adotados para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **Seguro Total de 163 (cento e sessenta e três)** veículos pertencentes à frota da Presidência da República.

1.2 O objetivo do seguro é proteger os veículos contra eventos que possam gerar prejuízos e despesas decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas, as quais constituem a base de cálculo dos limites máximos das indenizações exigíveis.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação de contratação da seguradora fundamenta-se pelo fato das apólices dos veículos vencerem no dia **17/08/2008**, e os mesmos circulam assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros.

2.2 Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Presidência da República e a terceiros, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento das viaturas em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

2.3. A contratação do seguro , deverá atender as disposições do Decreto-Lei nº 73 de 21 de novembro de 1966 que trata do Sistema Nacional de Seguros Privados e, em especial, as das Circulares SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, nº 256/04 (alterada pelas Circulares SUSEP nº 270 e 278/04) e 269/04.

3. DO SEGURO

3.1 Seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo - RCFV, Acidente Por Passageiro – APP, com cobertura adicional de assistência 24 horas.

Descrição	Indenizações (R\$)	
	Danos Materiais	Danos Pessoais
RCFV – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo	100.000,00	100.000,00
	Indenizações (R\$)	
	Morte p/ Pessoa	Invalidez Permanente p/ Pessoa
APP – Acidentes Pessoais de Passageiros (Por passageiro)	12.500,00	12.500,00

3.2 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina autorizada pelo

fabricante do mesmo, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, constantes dos subitens seguintes até o 3.2.17;

3.2.1 Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;

3.2.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

3.2.3 Raio e suas conseqüências;

3.2.4 Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.2.5 Queda em precipícios ou pontes;

3.2.6 Queda de agentes externos sobre o veículo;

3.2.7 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

3.2.8 Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

3.2.9 Granizo, furacão e terremoto;

3.2.10 Danos causados durante tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

3.2.11 Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCFV (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez), na forma descrita no subitem 3.1;

3.2.12 Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

3.2.13 Acidente com o veículo segurado, nas dependências da Presidência da República;

3.2.14 “Assistência 24 horas” ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro e fora do Distrito Federal, com os seguintes serviços:

- a)** o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
- b)** reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
- c)** transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte da pessoa segurada por roubo ou furto do veículo segurado; e
- d)** outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente termo.

3.2.15 Calço hidráulico.

3.2.16 Serviço de proteção a vidros, lanternas e faróis.

3.2.17 O envio de 5 (cinco) litros de combustível, em virtude de pane seca, até o local onde se encontra o veículo. O presente serviço tem limite de 3 (três) acionamentos por vigência da apólice.

4. DAS INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1 Os veículos que serão segurados com as coberturas descritas no item 3 estão especificados no quadro abaixo.

4.2 A contratação vigente referente aos itens 01 ao 108 estão firmados com a empresa UNIBANCO Aig Seguros S A .

4.3 A contratação vigente referente aos itens 109 ao 163 estão firmados com a empresa BB SEGUROS – Brasil Veículos Cia de Seguro.

Item	Tipo - Comb. - Motor - CV -Portas	BÔNUS	Ano/Mod.	Pl. Oficial	Pl. Uso	Chassi
1	AGRALE - 7500 TCA - DIE - MWM - 145CV - 2 PORTAS Veículo com plataforma auto-socorro veicular hidráulico, para transporte de um veículo, com capacidade de carga útil de no mínimo de 3.500 Kg, comprimento mínimo de 6.000m, largura mínima de 2.40m, com capacidade de arraste mínima para 4.000 kg, com no mínimo 25m de cabo de aço de 3/8, gancho forjado, alavanca manual para destravamento do tambor.	1	2004/2004	JFP 7366		9BYC26P2S5C000191
2	AGRALE - 8500 TCA - DIE - MWM - 150CV - 2 PORTAS Veículo com carroceria modelo baú, tipo furgão, em duralumínio, carga fechada, com 4.50m de comprimento, abertura total traseira de duas folhas com trinco e tranca, uma porta lateral, assoalho em compensado naval, ripamento interno no assoalho e nas laterais, iluminação interna e externa, caixa de ferramentas, faixas refletivas no lado externo.	1	2004/2004	JFQ 0825		9BYC27P2S4C000669
3	AGRALE - 8500 TCA - DIE - MWM 150CV - 2 PORTAS Veículo com carroceria modelo baú, tipo furgão, em duralumínio, carga fechada, com 4.50m de comprimento, abertura total traseira de duas folhas com trinco e tranca, uma porta lateral, assoalho em compensado naval, ripamento interno no assoalho e nas laterais, iluminação interna e externa, caixa de ferramentas, faixas refletivas no lado externo.	1	2004/2004	JFQ 0845		9BYC27P2S4C000668
4	FIAT - MAREA SX 132CV GAS.	2	2003/2003	JFP 5485	JDR 0201	9BD18521337066576
5	FIAT - MAREA SX 132CV GAS.	2	2003/2003	JFP 5495	JDR 0221	9BD18521337066582
6	FIAT - MAREA SX 132CV GAS.	2	2003/2003	JFP 5405	JJA 5471	9BD18521337066583
7	FIAT - MAREA SX 132CV GAS.	2	2003/2003	JFP 5415	JJA 5481	9BD18521337066563
8	FIAT - MAREA SX 132CV GAS.	2	2003/2003	JFP 5425	JJA 5491	9BD18521337066538
9	FIAT - MAREA SX 132CV GAS.	2	2003/2003	JFP 5435	JJA 5501	9BD18521337066556
10	FIAT - MAREA SX 132CV GAS.	2	2003/2003	JFP 5445	JJA 5281	9BD18521337066547
11	FIAT - MAREA SX 132CV GAS.	2	2003/2003	JFP 5455	JJA 5261	9BD18521337066542
12	FIAT - MAREA SX 132CV GAS.	2	2003/2003	JFP 5465	JJA 5271	9BD18521337066591
13	FIAT - MAREA SX 132CV GAS.	2	2003/2003	JFP 5475	JJA 5251	9BD18521337066541
14	FIAT - MAREA – ELX.	2	2006/2006	JKH 8213	JKQ 4851	9BD18523477069672
15	FIAT - MAREA – ELX.	2	2006/2006	JKH 8313	JKQ 4821	9BD18523477069690
16	FIAT - MAREA – ELX.	2	2006/2006	JKH 8113	JKQ 4831	9BD18523477069657
17	FIAT - MAREA – ELX.	2	2006/2006	JKH 8413	JKQ 4841	9BD18523477069744
18	FIAT - PALIO FIRE - GAS - 1.0 - 8V - 65CV - 4 PORTAS.	1	2005/2005	JFQ 5445		9BD17146752563369
19	FIAT - PÁLIO FIRE 65CV GAS.	2	2004/2005	JFP 8556	JJA 5211	9BD17146752524643
20	FIAT - PÁLIO FIRE 65CV GAS.	2	2004/2005	JFP 8576	JJA 5221	9BD17146752526175
21	FIAT - PÁLIO FIRE 65CV GAS.	2	2004/2005	JFP 8546	JJA 5201	9BD17146752527359
22	FIAT - PÁLIO FIRE 65CV GAS.	S/B	2004/2005	JFP 8466	JJA 5191	9BD17146752527289

23	GM-ASTRA SEDAN CONFORT FLEXPOWER 128CV.	2	2005/2005	JFQ 8055	JDR 2791	9BGTS69W05B250719
24	GM-ASTRA SEDAN CONFORT FLEXPOWER 128CV.	2	2005/2005	JFQ 3405	JJA 5561	9BGTS69W05B199345
25	GM-ASTRA SEDAN CONFORT FLEXPOWER 128CV.	2	2005/2005	JFQ 3345	JJA 5371	9BGTS69W05B200415
26	GM-ASTRA SEDAN CONFORT FLEXPOWER 128CV.	2	2005/2005	JFQ 3365	JJA 5411	9BGTS69W05B197056
27	GM-ASTRA SEDAN CONFORT FLEXPOWER 128CV.	1	2005/2005	JFQ 3375	JJA 5421	9BGTS69W05B198025
28	GM-ASTRA SEDAN CONFORT FLEXPOWER 128CV.	2	2005/2005	JFQ 3385	JJA 5431	9BGTS69W05B197835
29	GM-ASTRA SEDAN CONFORT FLEXPOWER 128CV.	S/B	2005/2005	JFQ 3395	JJA 5441	9BGTS69W05B198166
30	GM-ASTRA SEDAN CONFORT FLEXPOWER 128CV.	1	2005/2005	JFQ 3705	JJA 5461	9BGTS69W05B200440
31	GM - BLAZER - S10 - GAS - 4.1 - 180CV - 4 PORTAS Equipado com : - 01 Fonte de alimentação 125watts, HARRIS, RF-5051PS-125; - 01 Rádio transceptor para veículo, de HF, 125watts; - 01 Conversor de voltagem para transceptor HF, 12V/24V DC, HARRIS, RF5052PS; - 01 Unidade fixa de telefonia celular TDMA, digital, TELULAR - 01 Rádio transceptor para veículo de UHF, astro digital, composto de 01 antena, modelo W123, 01 unidade de sirene, modelo W271, 01 unidade de mensagens 3355 01 alto-falante e 01 microfone de mão, motorola; - 01 Rádio transceptor para veículos de VHF motorola; e - 01 Kit global Star veicular.	1	1998/1998	JFO 2970	JDR 2581	9BG116CWWWC921907
32	GM - CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL.	2	2005/2005	JFQ 8075		9BGSN19E05B248683
33	GM - CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL.	2	2005/2005	JFQ 8065		9BGSN19E05B249013
34	GM - CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL.	2	2005/2005	JFQ 3675		9BGSN19E05B196195
35	GM - CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL.	2	2005/2005	JFQ 3495		9BGSN19E05B196272
36	GM - CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL.	2	2005/2005	JFQ 3485		9BGSN19E05B195752
37	GM - CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL.	2	2005/2005	JFQ 3465	JDR 3171	9BGSN19E05B196189
38	GM - CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL.	2	2005/2005	JFQ 3455		9BGSN19E05B196136
39	GM - CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL.	2	2005/2005	JFQ 3445	JKQ 3521	9BGSN19E05B196168
40	GM - CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL.	2	2005/2005	JFQ 3435	JJA 5451	9BGSN19E05B194630
41	GM - CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL.	2	2005/2005	JFQ 3425		9BGSN19E05B196074
42	GM - CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL.	2	2005/2005	JFQ 3415	JDR 6051	9BGSN19E05B194498
43	GM - CORSA CLASSIC SPIRIT 64CV ALCOOL.	S/B	2005/2005	JFQ 3475		9BGSN19E05B196282
44	GM - ÔMEGA CD 168CV GAS.	2	1997/1997	JFO 7812	JDR 5281	9BGVR19LVVB204543
45	GM - ÔMEGA CD 168CV GAS.	2	1997/1997	JFO 7802	JDR 5251	9BGVR19LVVB204544
46	GM - ÔMEGA CD 168CV GAS.	2	1997/1997	JFO 7852	JDR 5291	9BGVR19LVVB204545
47	GM - ÔMEGA CD 168CV GAS.	2	1998/1998	JFO 9450	JDR 9501	9BGVR19LWWB203235
48	GM - ÔMEGA CD 168CV GAS.	2	1998/1998	JFO 9470	JDR 9471	9BGVR19LWWB203241
49	GM - VECTRA ELITE 138CV GAS.	2	2004/2005	JFQ 0885	JKQ 3441	9BGJJ19Y05B188418
50	GM - VECTRA ELITE 138CV GAS.	2	2004/2005	JFQ 0875		9BGJJ19Y05B181846

51	GM - VECTRA ELITE 138CV GAS.	2	2005/2005	JFQ 7755	JDR 5301	9BGJJ19Y05B200728
52	GM - VECTRA ELITE 138CV GAS.	2	2005/2005	JFQ 2475	JJA 4701	9BGJJ19Y05B198164
53	GM - VECTRA ELITE 138CV GAS.	2	2005/2005	JFQ 2505	JDR 4511	9BGJJ19Y05B199633
54	GM - VECTRA ELITE 138CV GAS.	2	2005/2005	JFQ 3975	JDR 2631	9BGJJ19Y05B199537
55	GM - VECTRA ELITE 138CV GAS.	2	2005/2005	JFQ 7735	JDR 4501	9BGJJ19Y05B208659
56	GM - VECTRA ELITE 138CV GAS.	2	2005/2005	JFQ 7745	JJA 2801	9BGJJ19Y05B207484
57	GM - VECTRA ELITE 138CV GAS.	2	2005/2005	JFQ 2445	JDR 2621	9BGJJ19Y05B197981
58	GM - VECTRA ELITE 138CV GAS.	2	2005/2005	JFQ 2455	JKQ 3071	9BGJJ19Y05B197538
59	GM - VECTRA ELITE 138CV GAS.	2	2005/2005	JFQ 2465	JKQ 3481	9BGJJ19Y05B199521
60	GM - VECTRA ELITE 138CV GAS.	2	2005/2005	JFQ 2485		9BGJJ19Y05B198085
61	GM - VECTRA ELITE 138CV GAS.	2	2005/2005	JFQ 2525	JKQ 3451	9BGJJ19Y05B199447
62	GM - VECTRA ELITE 138CV GAS.	2	2005/2005	JFQ 2535		9BGJJ19Y05B199426
63	GM - VECTRA ELITE 138CV GAS.	S/B	2005/2005	JFQ 2495		9BGJJ19Y05B199585
64	IVECO - DAILY - DIE - 103CV - 4 PORTAS Equipado com: - 01 Aparelho desfibrilador bifásico manual e semi-automático com monitor e registrador de ECG, marca passo externo transcutâneo, oximetria de pulso (SSP2) e bateria interna recarregável marca: MEDITRÔNIC PHYSIO CONTROL, modelo: LIFEPAK 20 N° série 32907978; e - 01 Ventilador pulmonar eletrônico inter 5 para transporte N° série 10-2004-12-11972.	1	2004/2004	JFQ 5745	JKQ 1861	93ZC3570148315125
65	IVECO - DAILY - DIE - 103CV - 4 PORTAS Equipado com: - 01 Aparelho desfibrilador bifásico manual e semi-automático com monitor e registrador de ECG, marca passo externo transcutâneo, oximetria de pulso (SSP2) e bateria interna recarregável marca: MEDITRÔNIC PHYSIO CONTROL, modelo: LIFEPAK 20 N° série 32878919; e - 01 Ventilador pulmonar eletrônico inter 5 para transporte N° série 10-2004-12-1966.	1	2004/2004	JFQ 5735	JKQ 1851	93ZC3570148315154
66	M. BENZ - SPRINTER M310 - DIE - M310 - 95CV - 4 PORTAS - AMBULÂNCIA.	1	2000/2001	JFP 9963	JKQ 3491	8AC6903301A548181
67	M. BENZ - SPRINTER M310 - DIE - M310 - 95CV 4 PORTAS Equipado com: - Plataforma elevatória para portadores de deficiência física, marca MARKSELL, modelo MKS 150 P1E.	1	1997/1997	JFO 0320	JDR 2611	8AC690341VA510558
68	M. BENZ - 1315 (Atego)- 4 X 2 - DIE - PERKINS - 177CV - 2 PORTAS Veículo com carroceria de madeira (baixa), carga seca, em madeira.	1	2004/2005	JFQ 2215		9BM9580245B410834
69	M.BENZ - CIFERAL CITIMAX - ÔNIBUS - 1315 - DIE - PERKINS - 175CV - 2 PORTAS.	1	2004/2004	JFQ 5835		9BM3840674B406437
70	PEUGEOT - VAN BOXER - DIE - 16 LUG - 2.8 - 103CV - 4 PORTAS - 2004/2004	1	2004/2004	JFP 8356		936232YZ241018089
71	PEUGEOT - VAN BOXER - DIE - 16 LUG - 2.8 - 103CV - 4 PORTAS - 2004/2004	1	2004/2004	JFP 8366	JDR 9646	936232YZ241018194
72	RENAULT - CLIO AUTENTIC 1.6 16VH 110CV FLEX.	S/B	2004/2005	ARB 0179	JKQ 3431	93YBB26055J577472
73	RENAULT - CLIO 1.0 - 16V - 65CV - 4 PORTAS.	1	2007/2008	JJQ 9823		93YBB8B058J883511
74	RENAULT - CLIO 1.0 - 16V - 65CV - 4 PORTAS.	1	2007/2008	JJQ 9833		93YBB8B058J883324
75	RENAULT - CLIO 1.0 - 16V - 65CV - 4 PORTAS.	1	2007/2008	JJQ 9843		93YBB8B058J880744
76	RENAULT - CLIO 1.0 - 16V - 65CV - 4 PORTAS.	1	2007/2008	JJQ 9853		93YBB8B058J883575

77	RENAULT - CLIO 1.0 - 16V - 65CV - 4 PORTAS.	1	2007/2008	JJQ 9863		93YBB8B058J881407
78	VOLARE - W8 - DIE - 22 LUG. - MWM - 150CV - 2 PORTAS - 2005/2005 Equipado com ar condicionado.	1	2005/2005	JFQ 2225		93PB12E3P5C014850
79	VOLARE - W8 - DIE - 27 LUG - MWM - 150CV - 2 PORTAS - 2005/2005.	1	2005/2005	JFQ 2235		93PB12E3P5C014834
80	VW - KOMBI 56CV GAS.	2	1997/1997	JFO 9282	JJA 5521	9BWZZZ237VP010760
81	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	1	2004/2005	JFP 9446		9BWGB07XX5P004167
82	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	1	2004/2005	JFP 7496		9BWGB07X55P004173
83	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	2	2004/2005	JFQ 0925	JJA 5101	9BWGB07X75P004871
84	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	2	2004/2005	JFQ 0895	JDR 1761	9BWGB07X25P004745
85	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	2	2004/2005	JFQ 0915		9BWGB07X35P004964
86	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	2	2004/2005	JFQ 0935	JDR 5271	9BWGB07X25P004812
87	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	2	2004/2005	JFP 9556		9BWGB07X35P004088
88	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	2	2004/2005	JFP 9546		9BWGB07X75P004109
89	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	2	2004/2005	JFP 9536		9BWGB07X85P004233
90	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	1	2004/2005	JFP 9506		9BWGB07X65P004182
91	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	2	2004/2005	JFP 9486		9BWGB07X65P004246
92	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	2	2004/2005	JFP 9476		9BWGB07X15P004087
93	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	2	2004/2005	JFP 9456		9BWGB07X45P004245
94	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	1	2004/2005	JFP 7616		9BWGB07X75P004112
95	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	2	2004/2005	JFP 7606	JJA 2621	9BWGB07X15P004199
96	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	2	2004/2005	JFP 7546		9BWGB07X65P001590
97	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	2	2004/2005	JFP 7516		9BWGB07X85P003812
98	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	2	2004/2005	JFP 7456		9BWGB07X65P003890
99	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	2	2004/2005	JFP 7446		9BWGB07XX5P004170
100	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	2	2004/2005	JFP 7416		9BWGB07X55P003878
101	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	2	2004/2005	JFP 7596	JJA 2621	9BWGB07XX5P003813
102	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	2	2004/2005	JFQ 0905	JJA 5401	9BWGB07X15P004915
103	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	S/B	2004/2005	JFP 7586		9BWGB07X35P003877
104	VW - KOMBI - ALC - 1.6MI - 69CV - 4 PORTAS.	S/B	2004/2005	JFP 7506		9BWGB07X95P003897
105	VW - PARATI 1.6 - 8V - 107 CV - BI - 5 PORTAS.	1	2007/2007	JJQ 9873		9BWD05W27T149808
106	VW - SANTANA 105CV ALCOOL.	2	1999/2000	JFP 4492	JJA 2491	9BWZZZ327YP013386
107	VW - SANTANA 105CV ALCOOL.	2	1999/2000	JFP 4822	JJA 2441	9BWZZZ327YP013379
108	VW - SANTANA 105CV ALCOOL.	2	1999/2000	JFP 3612	JJA 2521	9BWZZZ327YP013687
109	AGRALE MA 15-Ônibus Rodoviário 42Lug AR COND.	1	2007/2008	JJE 9731		9BYC51A1ABC000034
110	AGRALE MA 15 - Ônibus Urbano 44 Lug AR COND.	1	2007/2008	JJE 9721		9BYC51A1ABC000053
111	AGRALE MA 15 - Ônibus Urbano 44 Lug AR COND.	1	2007/2008	JJE 9181		9BYC51A1ABC000054

112	AGRALE MA 15 - Ônibus Urbano 44 Lug AR COND.	1	2007/2008	JJE 9231		9BYC51A1ABC000055
113	GM - OMEGA CD 3.8 - 4 portas.	1	1999	JFP 4872	JJA 0671	6G1VX69TOYL503252
114	GM - OMEGA CD 4.1 - 4 portas.	1	1997	JFO 7832	JDR 3961	9BGVR19LVVB204552
115	GM - OMEGA CD 4.1 - 4 portas.	1	1998	JFO 9460	JDR 9521	9BGVR19LWVB203236
116	GM - OMEGA CD 4.1 - 4 portas.	1	1997	JFO 1180	JDR 8431	9BGVR19LWVB201830
117	GM - OMEGA CD 4.1 - 4 portas.	1	1997	JFO 7842	JDR 3971	9BGVR19LVVB204542
118	GM - OMEGA CD 4.1 - 4 portas.	1	1997	JFO 1170	JDR 8441	9BGVR19LWVB201127
119	GM - OMEGA CD 4.1 - 4 portas.	1	1997	JFO 1210	JDR 8401	9BGVR19LWVB201192
120	GM - OMEGA CD 4.1 - 4 portas.	1	1997	JFO 1160	JDR 8421	9BGVR19LWVB201837
121	GM - OMEGA CD 4.1 - 4 portas.	1	1997	JFO 1190	JDR 8411	9BGVR19LWVB201786
122	GM - OMEGA CD 4.1 - 4 portas.	1	1998	JFO 9480	JDR 9461	9BGVR19LWVB203239
123	IVECO Daily 70.13 - 125 CV.	1	2007/2007	JJE 6441		93ZC6690178328850
124	KIA - BESTA EST.	1	1996	JFO 6502		KNHTP7362T6217104
125	KIA - BESTA EST.	1	1996	JFO 6552		KNHTP7362T6215289
126	KIA - BESTA EST.	1	1996	JFO 6542		KNHTP7362T6217102
127	KIA - BESTA EST.	1	1996	JFO 6532		KNHTP7362T6217101
128	M. BENZ - SPRINTER M310.	1	1997	JFO 0310	JDR 3461	8AC690341VA510454
129	M. BENZ - SPRINTER M310.	1	1997	JFO 0340	JDR 0141	8AC690341VA510631
130	M. BENZ - SPRINTER 310D - AMBULÂNCIA.	1	1997	JFO 3099	JKQ 3471	8AC690331VA501465
131	M. BENZ - MICRO - 608 D.	1	1987	JFO 9326		9BM308304HB740757
132	M. BENZ - MICRO - 608 D.	1	1982	JFO 9712		30830411590872
133	M. BENZ - MICRO - 608 D.	1	1982	JFO 9692		30830411592740
134	M. BENZ - MICRO - 608 D.	1	1983	JFO 9286		30830411632826
135	M. BENZ - MICRO - 608 D.	1	1979	JFO 9256		30830411438857
136	M. BENZ - MICRO - 812 D.	1	1988	JFO 9356		9BM688177JB799232
137	RENAULT - MASTER BUS	2	2006	JFO 7748	JDR 1771	93YCDDUH57J772324
138	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P.	1	2007	JJE 6591	JKQ 6461	93YLM2N368J962855
139	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P.	1	2007	JJE 6721	JDR 1811	93YLM2N368J955432
140	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P.	1	2007	JJE 6711	JDR 1801	93YLM2N368J955582
141	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P.	1	2007	JJE 6691	JKQ 6451	93YLM2N368J955245
142	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P.	1	2007	JJE 6661	JKQ 6431	93YLM2N368J955459
143	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P.	1	2007	JJE 6641	JKQ 6511	93YLM2N368J956707
144	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P.	1	2007	JJE 6631	JKQ 6481	93YLM2N368J958051
145	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P.	1	2007	JJE 6731	JDR 1791	93YLM2N368J955516
146	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P.	1	2007	JJE 6611	JKQ 6521	93YLM2N368J966482
147	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P.	1	2007	JJE 6471	JDR 1781	93YLM2N368J955340
148	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P.	1	2007	JJE 6581	JKQ 1541	93YLM2N368J957234
149	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P.	1	2007	JJE 6571	JJA 2451	93YLM2N368J965472
150	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P.	1	2007	JJE 6561	JJA 2991	93YLM2N368J965401
151	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P.	1	2007	JJE 6551	JKQ 6471	93YLM2N368J964893
152	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P.	1	2007	JJE 6451	JKQ 6501	93YLM2N368J948496
153	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P.	1	2007	JJE 6621	JKQ 6491	93YLM2N368J957554
154	RENAULT - Megane Dynamique 2.0 - 138 CV 4 P.	S/B	2007	JJE 6541	JKQ 6441	93YLM2N368J956716
155	VW - CAM. BAU - 13.180 CONSTELLATION - RAMPA HIDRAULICA.	1	2007/2008	JGC 2441		9BW7672358R816258
156	VW - GOL 1000.	1	1994	JFO 7215		9BWZZZ377RT010536

157	VW - KOMBI FURGÃO.	1	1996	JFO 7873		9BWZZZ211TP008292
158	VW - SANTANA -1.8 - ALC 4 PORTAS.	1	1999	JFP 3622	JJA 2511	9BWZZZ327YP013349
159	VW - SANTANA -1.8 - ALC 4 PORTAS.	1	1999	JFP 3552	JJA 2501	9BWZZZ327YP012263
160	VW - SANTANA -1.8 - ALC 4 PORTAS.	1	1999	JFP 3692	JJA 2471	9BWZZZ327YP013374
161	VW - SANTANA -1.8 - ALC 4 PORTAS.	1	1999	JFP 4542	JKR 6265	9BWZZZ327YP013796
162	VW - SANTANA -1.8 - ALC 4 PORTAS.	1	1999	JFP 3792	JJA 2451	9BWZZZ327YP013393
163	VW - SANTANA -1.8 - ALC 4 PORTAS.	1	1999	JFP 3762	JJA 2481	9BWZZZ327YP013703

5. DA FRANQUIA

5.1 A modalidade de franquia dos veículos constantes deste Termo deverá ser do tipo **reduzida**.

5.2 Nos casos das coberturas de APP e RCFV (responsabilidade civil facultativa de veículo), não haverá pagamento de franquia.

5.3 Em caso de perda total, o valor da indenização será obtido mediante a aplicação do percentual de 100 (cem por cento) sobre o veículo referência (de mesmas características do veículo segurado) que constar da tabela FIPE e, não haverá pagamento de franquia.

6. DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1 Os veículos são destinados a atender às necessidades de transporte da Presidência da República.

6.2 Os veículos são destinados a atender às necessidades de transporte da Presidência da República.

6.3 São conduzidos exclusivamente por motoristas da Presidência da República e, enquanto na PR, permaneceram recolhidos em estacionamento privativo, fechado e coberto.

7. DA COBERTURA DO SEGURO

7.1 A principal região de circulação do veículo será o Distrito Federal e Entorno, devendo, nos casos de sinistro, a cobertura do seguro abranger todo território nacional.

8. DAS APÓLICES

8.1 As apólices de seguro de veículos automotores adotada pela CONTRATADA, emitida para os veículos segurados, deverão conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura constantes do subitem 3.1:

8.1.1 Casco.

a) Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE.

8.1.2 Responsabilidade Civil Facultativa de Veículo – RCFV

a) Valor para indenização de danos materiais.

b) Valor para indenização de danos pessoais.

8.1.3 Acidente por Passageiro – APP

a) Valor para indenização de morte por pessoa.

b) Valor para indenização de invalidez por pessoa.

8.1.4 Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros

a) O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 20 (vinte) dias.

8.1.5 Assistência 24 horas completa, com raio de atuação mínima de 250 Km.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Para efeito de Contrato, será considerado como tal a Apólice Coletiva de Seguro que será fornecida pelo licitante vencedor onde será caracterizada a prestação dos serviços objeto deste Pregão. Esta Apólice Coletiva de Seguro terá vigência de 12 (doze) meses, **considerando início da cobertura às 00:00 (zero) horas do dia 18/08/2008 e término às 24:00 horas do dia 17/08/2009.**

10. DO CUSTO APROXIMADO

10.1 Estima-se um custo aproximado de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) para o valor total do prêmio global referente ao seguro de **163** (cento e sessenta e três) veículos.

10.2 Em caso de ocorrência de sinistro, estima-se um valor de **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais) para pagamento de franquia de vidros, e **R\$ 211.703,05** (duzentos e onze mil, setecentos e três reais e cinco centavos) para pagamento de franquia de veículos, totalizando **R\$ 224.303,05** (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e três reais e cinco centavos), para pagamento de franquias obrigatórias, conforme quadro abaixo:

Item	Marca / Modelo (Completo)	Qte	Bonus	Franquia Vidros	Total Franquia Vidros	Franquia Unit. do Veículo	Total Franquia Veículos	Prêmio Unit. Do Veículo	Total Prêmio Veículos	Total Vidros + Franquia + Prêmio
1	Agrale 7500 - 04/04	1	1	100,00	100,00	3.272,67	3.272,67	1.770,00	1.770,00	5.142,67
2	Agrale 8500 - 04/04	2	1	100,00	200,00	3.381,44	6.762,88	1.770,00	3.540,00	10.502,88
3	Agrale-O.Rodoviário-42 Lug.	1	1	135,00	135,00	6.000,00	6.000,00	4.970,00	4.970,00	11.105,00
4	Agrale-O.Urbano - 44 Lug.	3	1	135,00	405,00	6.000,00	18.000,00	5.170,00	15.510,00	33.915,00
5	Fiat-MAREA 03/03	10	2	70,00	700,00	1.000,00	10.000,00	860,00	8.600,00	19.300,00
6	Fiat-MAREA 06/06	4	2	70,00	280,00	1.000,00	4.000,00	970,00	3.880,00	8.160,00
7	Fiat-PALIO 04/05	1	S/B	60,00	60,00	800,00	800,00	720,00	720,00	1.580,00
8	Fiat-PALIO 04/05	3	2	60,00	180,00	800,00	2.400,00	680,00	2.040,00	4.620,00
9	Fiat-Palio Fire - 05/05	1	1	60,00	60,00	800,00	800,00	700,00	700,00	1.560,00
10	GM-ASTRA 05/05	1	S/B	60,00	60,00	953,66	953,66	860,00	860,00	1.873,66
11	GM-ASTRA 05/05	2	1	60,00	120,00	953,66	1.907,32	860,00	1.720,00	3.747,32
12	GM-ASTRA 05/05	5	2	60,00	300,00	953,66	4.768,30	870,00	4.350,00	9.418,30
13	GM-Blazer S10 - 98/98	1	1	100,00	100,00	820,41	820,41	1.170,00	1.170,00	2.090,41
14	GM-CORSA 05/05	1	S/B	60,00	60,00	685,00	685,00	740,00	740,00	1.485,00
15	GM-CORSA 05/05	11	2	60,00	660,00	685,00	7.535,00	720,00	7.920,00	16.115,00
16	GM-OMEGA CD 3.8 - 99	1	1	70,00	70,00	1.000,00	1.000,00	1.170,00	1.170,00	2.240,00
17	GM-OMEGA CD 4.1 97/97	3	2	70,00	210,00	1.000,00	3.000,00	1.170,00	3.510,00	6.720,00
18	GM-OMEGA CD 4.1 97/97	7	1	70,00	490,00	1.000,00	7.000,00	1.170,00	8.190,00	15.680,00
19	GM-OMEGA CD 4.1 98/98	2	1	70,00	140,00	1.000,00	2.000,00	1.170,00	2.340,00	4.480,00
20	GM-OMEGA CD 4.1 98/98	2	2	70,00	140,00	1.000,00	2.000,00	1.170,00	2.340,00	4.480,00
21	GM-VECTRA 04/05	2	2	60,00	120,00	1.000,00	2.000,00	890,00	1.780,00	3.900,00
22	GM-VECTRA 05/06	1	S/B	60,00	60,00	1.000,00	1.000,00	940,00	940,00	2.000,00
23	GM-VECTRA 05/06	12	2	60,00	720,00	1.000,00	12.000,00	890,00	10.680,00	23.400,00
24	Iveco Dailey 70.13 - 07	1	1	125,00	125,00	2.000,00	2.000,00	2.770,00	2.770,00	4.895,00
25	Iveco Dailey - 04/04	2	S/B	125,00	250,00	2.000,00	4.000,00	2.770,00	5.540,00	9.790,00
26	Kia - Besta STD 96	4	1	100,00	400,00	1.239,87	4.959,48	2.470,00	9.880,00	15.239,48
27	MB - Cam.Car.1315-04/05	1	1	100,00	100,00	2.500,00	2.500,00	3.770,00	3.770,00	6.370,00
28	MB - Ciferal Onibus1315-04/04	1	1	135,00	135,00	2.500,00	2.500,00	3.770,00	3.770,00	6.405,00
29	MB - MicroÔnibus - 608 D	5	1	135,00	675,00	2.500,00	12.500,00	6.770,00	33.850,00	47.025,00
30	MB - MicroÔnibus - 812 D	1	1	135,00	135,00	2.500,00	2.500,00	7.770,00	7.770,00	10.405,00
31	MB -Sprinter M310-97/97	2	1	100,00	200,00	1.426,12	2.852,24	1.770,00	3.540,00	6.592,24
32	MB -Sprinter M310-Amb00	1	1	125,00	125,00	1.500,00	1.500,00	2.470,00	2.470,00	4.095,00

33	MB -Sprinter M310-Amb97	1	1	100,00	100,00	1.450,11	1.450,11	2.470,00	2.470,00	4.020,11
34	MB -Sprinter M310-Plantaf	1	1	125,00	125,00	1.500,00	1.500,00	2.470,00	2.470,00	4.095,00
35	Peugeot-Van Boxer 04/04	2	1	70,00	140,00	1.233,77	2.467,54	1.870,00	3.740,00	6.347,54
36	Renault-CLIO 04/05	1	S/B	60,00	60,00	800,00	800,00	970,00	970,00	1.830,00
37	Renault-CLIO 1.0 - 07/08	5	1	60,00	300,00	800,00	4.000,00	920,00	4.600,00	8.900,00
38	Renault-Meganés Dyn 2.0	1	S/B	100,00	100,00	900,00	900,00	860,00	860,00	1.860,00
39	Renault-Meganés Dyn 2.0	16	1	100,00	1.600,00	900,00	14.400,00	860,00	13.760,00	29.760,00
40	Renault-Van Master 06/07	1	2	70,00	70,00	1.790,49	1.790,49	2.770,00	2.770,00	4.630,49
41	Volare - W8 - 05/05	2	1	135,00	270,00	6.000,00	12.000,00	5.270,00	10.540,00	22.810,00
42	VW - Cam.Baú 13180 Ram	1	1	100,00	100,00	5.926,34	5.926,34	9.270,00	9.270,00	15.296,34
43	VW - Gol 1000 2 P 94	1	1	60,00	60,00	771,22	771,22	770,00	770,00	1.601,22
44	VW-KOMBI 04/05	2	S/B	60,00	120,00	851,19	1.702,38	970,00	1.940,00	3.762,38
45	VW-KOMBI 04/05	4	1	60,00	240,00	851,19	3.404,76	920,00	3.680,00	7.324,76
46	VW-KOMBI 04/05	18	2	60,00	1.080,00	851,19	15.321,42	860,00	15.480,00	31.881,42
47	VW-KOMBI 97/97 - GAS	1	2	60,00	60,00	693,00	693,00	860,00	860,00	1.613,00
48	VW-KOMBI Furgão 96	1	1	60,00	60,00	693,00	693,00	920,00	920,00	1.673,00
49	VW-PARATI 1.6 - 07/07	1	1	60,00	60,00	865,83	865,83	2.770,00	2.770,00	3.695,83
50	VW-SANTANA 1.8 Alc 99	6	1	60,00	360,00	1.000,00	6.000,00	1.070,00	6.420,00	12.780,00
51	VW-SANTANA 99/00	3	2	60,00	180,00	1.000,00	3.000,00	970,00	2.910,00	6.090,00
TOTAIS=>		163			12.600,00		211.703,05		250.000,00	474.303,05

10.3 Para pagamento do prêmio global (R\$ 250.000,00), a franquia de vidros (R\$ 12.600,00) e franquia de veículos (211.703,05) estima-se um custo total aproximado de **R\$ 474.303,05** (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e três reais e cinco centavos).

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

11.1 Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

11.2 A modalidade de seguro a ser contratada é a de valor de mercado.

11.3 O seguro inclui os equipamentos dos veículos, descritos no item 4.

11.4 O condutor é indeterminado, sendo qualquer funcionário da Presidência da República legalmente autorizado e habilitado.

11.5 As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

11.6 O Seguro será prestado na modalidade de adesão, devendo a empresa entregar o Termo, Contrato de Adesão ou Apólice, uma para cada veículo segurado, a Coordenação de Transporte/PR acompanhado das Condições Gerais do seguro onde constarão as regras e regulamentos do seguro, não podendo contrariar o disposto neste Termo de Referência.

11.7 A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a seguradora deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação.

12.2 A nota fiscal e/ou boleto bancário deverá ser emitida legivelmente em nome da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA Presidência da República, Palácio do Planalto, BRASÍLIA-DF, CNPJ 00.394.411/0001-09, constando da discriminação do veículo e o número da apólice. Deverá constar, ainda, o nome do banco, à agência, e o número da conta corrente da empresa.

13. DA VISTORIA

13.1 A licitante deverá vistoriar os veículos a serem segurados comparecendo à Coordenação de Transporte da Presidência da República, sito à Avenida N2 atrás do Palácio do Planalto, Brasília – DF, CEP 70.150-900, telefones: (61) 3411 3975 e (61) 3411 2544, no horário entre 09:00h e 17:00h;

13.2 A vistoria deverá ser previamente marcada, através dos telefones citados acima.

13.4 A vistoria prevista acima, em hipótese nenhuma, poderá servir de pretexto para a majoração de preços apresentados na licitação, sendo aceito apenas a recusa do veículo em função do estado de conservação.

14. DO SINISTRO

14.1 Em caso de sinistro a Coordenação de Transporte/PR providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência -BO, Aviso de Sinistro, etc., comunicando a ocorrência à seguradora, bem como colocará à disposição da seguradora o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia.

14.2 Tratando-se de danos ou avarias sofridos pelos veículos segurados a Seguradora poderá optar por:

- a) substituir o veículo por outro equivalente;
- b) mandar reparar os danos.

14.3 A substituição do veículo se dará nos casos de perda total, roubo ou furto e deverá ser realizada por veículo no mesmo modelo e ano e iguais em aparência e condições de uso ou por veículo de ano ou modelo superior ao veículo a ser substituído.

14.4 No caso de reparo de danos, por se tratar de obrigação contratual, a Coordenação de Transporte/PR fará o pagamento da franquia à seguradora.

14.5 Tratando-se de roubo ou furto total do veículo segurado, decorridos 30 (trinta) dias do aviso às autoridades policiais e não tendo sido o mesmo apreendido nem localizado oficialmente, mediante comprovação hábil, a Seguradora, à sua opção, indenizará o Segurado em espécie ou entregar-lhe-á outro veículo equivalente.

14.6 O pagamento de indenização somente será devido, após o pagamento do prêmio de seguro, sendo a indenização paga no máximo até o valor das importâncias seguradas.

14.7 Repor o veículo por outro do mesmo valor e características, ou pagar **indenização no valor de 100 % da Tabela FIPE** vigente na data do sinistro, a critério do Contratante, em caso de roubo/furto ou perda total, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica (Circular SUSEP nº 256, art. 33, parágrafo 1º). **Em caso de extinção da Tabela FIPE, será adotada a Tabela Molicar publicada na revista “Quatro Rodas”, ou outra similar de grande aceitação no mercado.**

14.8 Indenizar integralmente o veículo em caso de incêndio, queda de raio e/ou explosão, sendo vedada à aplicação de franquia, conforme disposto no art. 7º da Circular SUSEP nº 269/04.

Brasília-DF, 11 de julho de 2008.

DIONÍSIO SILVESTRE FERREIRA JÚNIOR
Coordenador-Geral da COPAT/PR

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 059/2008

PROCESSO Nº 00140.000145/2008-62

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão nº 059/2008

Data de Abertura: ____/____/2008

Item	Marca / Modelo (Completo)	Qte	Bonus	(**) Franquia Unit Vidros (R\$)	(**) Total Franquia Vidros (R\$)	(**) Franquia Unit. do Veículo (R\$)	(**) Total Franquia Veículos (R\$)	Prêmio Unit. do Veículo (R\$)	Total Prêmio Veículos (R\$)	Total Franquia Vidros, Veículos e Prêmio (R\$)
1	Agrale 7500 - 04/04	1	1	100,00	100,00	3.272,67	3.272,67			
2	Agrale 8500 - 04/04	2	1	100,00	200,00	3.381,44	6.762,88			
3	Agrale-O.Rodoviário-42 lug.	1	1	135,00	135,00	6.000,00	6.000,00			
4	Agrale-O.Urbano - 44 Lug.	3	1	135,00	405,00	6.000,00	18.000,00			
5	Fiat-MAREA 03/03	10	2	70,00	700,00	1.000,00	10.000,00			
6	Fiat-MAREA 06/06	4	2	70,00	280,00	1.000,00	4.000,00			
7	Fiat-PALIO 04/05	1	S/B	60,00	60,00	800,00	800,00			
8	Fiat-PALIO 04/05	3	2	60,00	180,00	800,00	2.400,00			
9	Fiat-Palio Fire - 05/05	1	1	60,00	60,00	800,00	800,00			
10	GM-ASTRA 05/05	1	S/B	60,00	60,00	953,66	953,66			
11	GM-ASTRA 05/05	2	1	60,00	120,00	953,66	1.907,32			
12	GM-ASTRA 05/05	5	2	60,00	300,00	953,66	4.768,30			
13	GM-Blazer S10 - 98/98	1	1	100,00	100,00	820,41	820,41			
14	GM-CORSA 05/05	1	S/B	60,00	60,00	685,00	685,00			
15	GM-CORSA 05/05	11	2	60,00	660,00	685,00	7.535,00			
16	GM-OMEGA CD 3.8 - 99	1	1	70,00	70,00	1.000,00	1.000,00			
17	GM-OMEGA CD 4.1 97/97	3	2	70,00	210,00	1.000,00	3.000,00			
18	GM-OMEGA CD 4.1 97/97	7	1	70,00	490,00	1.000,00	7.000,00			
19	GM-OMEGA CD 4.1 98/98	2	1	70,00	140,00	1.000,00	2.000,00			
20	GM-OMEGA CD 4.1 98/98	2	2	70,00	140,00	1.000,00	2.000,00			
21	GM-VECTRA 04/05	2	2	60,00	120,00	1.000,00	2.000,00			
22	GM-VECTRA 05/06	1	S/B	60,00	60,00	1.000,00	1.000,00			
23	GM-VECTRA 05/06	12	2	60,00	720,00	1.000,00	12.000,00			
24	Iveco Dailey 70.13 - 07	1	1	125,00	125,00	2.000,00	2.000,00			
25	Iveco Dailey - 04/04	2	S/B	125,00	250,00	2.000,00	4.000,00			
26	Kia - Besta STD 96	4	1	100,00	400,00	1.239,87	4.959,48			
27	MB - Cam.Car.1315-04/05	1	1	100,00	100,00	2.500,00	2.500,00			
28	MB - Ciferal Onibus1315-04/04	1	1	135,00	135,00	2.500,00	2.500,00			
29	MB - MicroÔnibus - 608 D	5	1	135,00	675,00	2.500,00	12.500,00			
30	MB - MicroÔnibus - 812 D	1	1	135,00	135,00	2.500,00	2.500,00			
31	MB -Sprinter M310-97/97	2	1	100,00	200,00	1.426,12	2.852,24			
32	MB -Sprinter M310-Amb00	1	1	125,00	125,00	1.500,00	1.500,00			
33	MB -Sprinter M310-Amb97	1	1	100,00	100,00	1.450,11	1.450,11			
34	MB -Sprinter M310-Plantaf	1	1	125,00	125,00	1.500,00	1.500,00			
35	Peugeot-Van Boxer 04/04	2	1	70,00	140,00	1.233,77	2.467,54			
36	Renault-CLIO 04/05	1	S/B	60,00	60,00	800,00	800,00			
37	Renault-CLIO 1.0 - 07/08	5	1	60,00	300,00	800,00	4.000,00			

38	Renault-Meganes Dyn 2.0	1	S/B	100,00	100,00	900,00	900,00			
39	Renault-Meganes Dyn 2.0	16	1	100,00	1.600,00	900,00	14.400,00			
40	Renault-Van Master 06/07	1	2	70,00	70,00	1.790,49	1.790,49			
41	Volare - W8 - 05/05	2	1	135,00	270,00	6.000,00	12.000,00			
42	VW - Cam.Baú 13180 Ram	1	1	100,00	100,00	5.926,34	5.926,34			
43	VW - Gol 1000 2 P 94	1	1	60,00	60,00	771,22	771,22			
44	VW-KOMBI 04/05	2	S/B	60,00	120,00	851,19	1.702,38			
45	VW-KOMBI 04/05	4	1	60,00	240,00	851,19	3.404,76			
46	VW-KOMBI 04/05	18	2	60,00	1.080,00	851,19	15.321,42			
47	VW-KOMBI 97/97 - GAS	1	2	60,00	60,00	693,00	693,00			
48	VW-KOMBI Furgão 96	1	1	60,00	60,00	693,00	693,00			
49	VW-PARATI 1.6 - 07/07	1	1	60,00	60,00	865,83	865,83			
50	VW-SANTANA 1.8 Alc 99	6	1	60,00	360,00	1.000,00	6.000,00			
51	VW-SANTANA 99/00	3	2	60,00	180,00	1.000,00	3.000,00			
TOTAIS=>		163	XXXXXXXXXX	12.600,00	XXXXXX	211.703,05	XXXXXX	(*)		
Valor Global da Proposta (R\$) (Total Franquia Vidros + Total Franquia Veículos + Total Prêmio Veículos)										

(*) O valor da proposta a ser registrado no Sistema Compranet, para fins de lances, deverá ser: “O Valor Global “Prêmio”.

(**) Valor fixo não contemplado para fins de julgamento de proposta.

1 Observações:

a) O prazo de validade da proposta de (.....) dias, a contar da data de sua apresentação.

b) O prazo de entrega da Apólice Coletiva de Seguro de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

2 Declaração

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 059/2008

PROCESSO Nº 00140.000154/2008-62

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa, abaixo especificada, neste ato representada pelo(a) senhor(a), realizou a vistoria prevista no subitem 9.3.4 deste Edital.

Nome da empresa:, CNPJ nº

Endereço:

Fone: Fax:

E-mail:

Brasília-DF, de de 2008.

Coordenação de Transporte da Presidência da República

Declaro que vistoriei minuciosamente os veículos para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão, na forma eletrônica nº **059/2008**, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial da empresa que represento.

Visto do representante da empresa:

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: